



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

LEI Nº 1.205

"Referenda Termo de Convênio celebrado pela Prefeitura Municipal de Nova Lima e a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais".

O Povo do Município de Nova Lima, através de seus representantes, aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, visando prestação de auxílio financeiro da SEAM/MG à Prefeitura para obras de infra-estrutura urbana.

Parágrafo Único - O Convênio a que se refere o artigo tem o nº 113/88 - SEAM-PADEM, e passa a integrar a presente Lei, nos seus termos e condições.

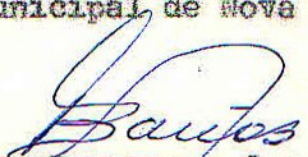
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 1

05 de Junho de 1988.


Paulo Henrique Damasceno dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL.